



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



Lei nº 598/2017, de 24 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Nº 506 de 26 de fevereiro de 2013 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA – ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 506/2013, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º. Fica concedida gratificação de até 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente aos servidores municipais que exerçam função de relevante interesse no auxílio da prestação jurisdicional em parceria com o Tribunal de Justiça e/ou Tribunal Regional Eleitoral, efetivamente prestado em nosso Município, que forem cedidos por meio de convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA/CE, em 16 de outubro de 2017.


JOSÉ HILSON DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 24 de 10 de 17 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)


José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete